

REGULAMENTO CAMPANHA DESCONTO 60% ATÉ 30/08

(ERRATA)

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063, IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020, e SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.096-160, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominadas, em conjunto ou isoladamente, simplesmente como “IES ESTÁCIO”.

1. DA CAMPANHA:

1.1. “Campanha DESCONTO 60% ATÉ 30/08” é uma campanha voltada para candidatos, novos ingressantes ou classificados pelo vestibular ou ENEM, que realizem a matrícula financeira entre os dias 23/08/2019 e 30/08/2019. A campanha é válida para os cursos de Graduação da IES ESTÁCIO na modalidade PRESENCIAL nas Unidades da ESTÁCIO nos Municípios do Rio de Janeiro/RJ, de Niterói/RJ, de Belo Horizonte/MG e de Ourinhos/SP, indicadas mais adiante, neste Regulamento.

1.2. A IES ESTÁCIO irá conceder uma série de benefícios para os candidatos que realizem a sua matrícula financeira na data estipulada pela presente campanha.

2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha é válida para todos os campi relacionados abaixo:

BARRA I - TOM JOBIM, BARRA III - VARGEM PEQUENA, CAMPO GRANDE (RJ), CENTRO I - PRESIDENTE VARGAS, CENTRO IV - PRAÇA ONZE, DORIVAL CAYMMI – COPACABANA, ILHA DO GOVERNADOR, JOAO UCHOA, MADUREIRA, NORTE SHOPPING, NOVA AMERICA, R9 – TAQUARA, RECREIO, SANTA CRUZ, SULACAP, VIA BRASIL – IRAJA, NITEROI, NITEROI II, NITEROI III, FLORESTA, PRADO, VENDA NOVA e OURINHOS.

3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS

3.1. Serão concedidos benefícios na forma deste Regulamento aos candidatos que ingressarem nos cursos de graduação PRESENCIAL, pelo vestibular ou pelo ENEM, desde que obtenham a classificação necessária e realizem a sua matrícula financeira no período desta campanha, para a realização dos cursos das Unidades mencionadas no item 2 deste Regulamento.

3.2. Esta campanha é válida para todos os cursos de Graduação da IES ESTÁCIO, na modalidade presencial, exceto para os cursos de Medicina, Medicina Veterinária, Gastronomia e Odontologia.

3.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de vagas bem como à formação de turma no curso de interesse do candidato classificado.

4. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO:

4.1. Os candidatos contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

a) Desconto de 60% (sessenta por cento) nas mensalidades escolares válido durante o curso todo de Graduação, observadas as regras do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado pelo candidato;

b) Adesão à diluição solidária (DIS) nas três primeiras mensalidades do semestre letivo de 2019.2.

4.2. O desconto aplicado pela alínea “a” acima será calculado com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de Graduação.

4.3. O desconto descrito na alínea “a” acima não é cumulativo com outros benefícios. O primeiro benefício será usufruído durante o curso todo, condicionado às regras de sua renovação e manutenção previstas neste Regulamento e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado pelo candidato.

4.4. Fica a critério do candidato a adesão ao DIS (Diluição solidária) conforme descrito na alínea “b” acima, respeitadas as regras previstas no respectivo regulamento, mas as mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão cobrados na forma do seu mencionado regulamento durante o curso (veja o regulamento do DIS em www.estacio.br/regulamentos).

4.5. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ESTÁCIO solicitando o benefício descrito neste Regulamento para que o mesmo seja lançado.

4.6. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2020.1 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com a bolsa concedida e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.7. Descontos não são válidos para candidatos que já realizaram a matrícula financeira ou acadêmica no mesmo campus, curso e turno nos quais já tenha ingressado em 2019.2.

4.8. Todos os descontos neste regulamento descritos são benefícios concedidos ao aluno, sendo pessoal e intransferível, não podendo ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.9. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de Graduação por trancamento, cancelamento, abandono, antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.10. O aluno beneficiado também poderá perder o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do contrato de prestação de serviços educacionais que o candidato classificado vier a assinar com a IES ESTÁCIO ou os termos do Estatuto da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

4.11. Não são elegíveis para usufruir os benefícios desta campanha os candidatos que venham a se matricular pela forma de ingresso “Transferência Externa”, “Segunda Graduação (MSV)” ou “Reabertura”, independentemente do curso para o qual venham a ingressar.

4.12. Os alunos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento “PRAVALER” também não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.13. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados em outra inscrição NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.14. Os alunos beneficiados por outros descontos (tais como convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso, etc.) ou de financiamento público (a exemplo do PROUNI e FIES) também não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO

5.1. A IES ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.1.2. Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do candidato ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso ao público em geral, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

6.2. A adesão do candidato a presente campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

6.3. Fica reservado à Diretoria da IES ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES ESTÁCIO, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.4. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

6.5. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 2019.

ESTÁCIO